

PORTARIA FATEC PRESIDENTE PRUDENTE Nº 232, de 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe de normas que regulamenta o afastamento de docentes sem prejuízo de salários para obtenção de título de pós-graduação – *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

O A Diretora da Faculdade de Tecnologia de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer da Congregação da Faculdade de Tecnologia de Presidente Prudente baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - O docente com no mínimo 20 (vinte) aulas semanais indeterminadas, poderá solicitar afastamento sem prejuízo de salários, para obtenção de título de pós-graduação - *stricto sensu*, para fim determinado e por prazo certo, de acordo com as normas estabelecidas na Deliberação CEETEPS Nº 04 de 11/06/1997.

§ 1º - A solicitação deverá ser entregue à coordenação cujo docente é subordinado com 30 (trinta) dias que antecede a data da última reunião ordinária da congregação do semestre letivo as aulas;

§ 2º - Cabe às coordenações encaminhar a Diretoria o parecer quanto ao pedido do afastamento do professor, com até 20 (vinte) dias de antecedência para posterior consulta à congregação;

§ 3º - As disciplinas que o professor solicitar afastamento devem ter professor contratado pelo CEETEPS (interno ou externo a unidade de Presidente Prudente) para assumi-las.

Artigo 2º - O professor em afastamento deve resultar em produção científica e/ou desenvolvimento tecnológico, por meio da publicação de artigos científicos, resumos expandidos, resumos ou comunicados publicáveis em congressos e demais eventos técnico/científicos de abrangência regional, estadual, nacional ou internacional;

Fatec de Presidente Prudente

- I. O Professor em afastamento para titulação deve resultar em pelo menos um artigo publicado em congresso, simpósio, seminário workshop ou demais tipos de eventos técnico/científicos de abrangência regional, estadual, nacional ou internacional por ano de afastamento;

Artigo 3º O Professor deve proporcionar a oportunidade de contribuir para a formação científica dos acadêmicos da FATEC de Presidente Prudente

- I. O Professor afastado deve contemplar a orientação de pelo menos dois trabalhos de conclusão de curso e/ou monitoria, por ano de duração do afastamento, junto a acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação da FATEC de Presidente Prudente;

Artigo 4º O professor deve propor-se a incentivar a geração de produção tecnológica de interesse da comunidade interna da FATEC de Presidente Prudente.

- I. O professor deverá ter uma atividade de demonstração de resultado, durante o período de duração do afastamento. Essa atividade pode ser na forma de palestras, workshop e outros.

Artigo 5º Os relatórios das atividades realizadas deverão ser entregues à Coordenação de Curso semestralmente, juntamente com cópias dos comprovantes.



Profa. Dra. RENILDA TEREZINHA MONTEIRO
Diretora da Fatec Presidente Prudente

Aprovada pela Congregação da Faculdade de Tecnologia de Presidente Prudente em
17/12/2016